



Agrolândia, 11 de agosto de 2022.

Ilmo Sra.
Manuella Emília de Arruda Volez
Setor de Jurídico
Prefeitura Municipal de Agrolândia

Parecer Técnico

Em resposta ao Parecer nº 79/2022

- 1. As exigências descritas no item 3 “considerações finais” são essenciais para o serviço público? Se sim, por quê?**
 - Os itens descritos no item 3, não são obrigatoriamente essenciais, mas de funcionalidade para agilizar os processos;
 - Quanto a descrições das especificações, que são alegadas como muito técnicas não vejo o sentido da argumentação, pois as mesmas foram repassadas pelos usuários dos módulos ao setor de licitação como sendo de uso e conhecimento específico deles.;
 - Quanto ao acesso rápido das rotinas mais usadas, tão como alternar manualmente entre sistemas, entendo que não seja uma obrigatoriedade, mas agilização nos processos.
 - **Quanto a ferramenta de backup do SGBD para acesso de servidor responsável é indispensável. (Em caso de necessidade, deve haver maneira de resgate do Banco de Dados para salva guardo nos recintos da contratante)**
- 2. Se forem retiradas tais especificações técnicas do certame, prejudicam ou inviabilizam o serviço público? Por quê? Caso positivo, explicar a necessidade de cada uma delas.**
 - Na retirada de tais especificações não inviabilizam o serviço publico, mas os deixam menos flexivos e ágeis.

Agrolândia, 11 de agosto de 2022.

Luis Carlos Farias
Analista de Informática

